

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 286/2024/APPA

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.815, de 5 de junho de 2013, no que trata das tarifas portuárias pelas Administrações Portuárias;

CONSIDERANDO que sob a ótica comercial, vislumbra-se a vantajosidade na concessão do desconto pretendido, haja vista a atração de um maior volume de navios para se utilizar do benefício, gerando dessa forma, divisas em forma de tarifas portuárias e para o comércio do Município;

CONSIDERANDO que mediante a Resolução ANTAQ nº 61, de 30 de novembro de 2021, aonde possibilitou a aplicação da concessão de desconto tarifário, na qual estabeleceu as diretrizes a serem alcançadas pela concessão e a obrigação de seus efeitos estarem refletidos nos balanços contábeis da Portos do Paraná;

CONSIDERANDO que os membros da Diretoria Executiva, em votação unânime, decidiram por deferir os pedidos formulados pela MSC Cruzeiros, para a manutenção dos descontos sobre Tarifas Portuárias, Portaria nº 316-2023, de 30 de novembro de 2023, e a isenção de Caução para a próxima temporada que contará com oito escalas, conforme Protocolo nº 22.594.651-5; e

CONSIDERANDO que o presente foi deliberado e aprovado pelo Conselho de Administração da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA, conforme Item 7 da Ata da 121ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de setembro de 2024.

RESOLVE:

Art 1º CONCEDER 50% (cinquenta por cento) de desconto nas tarifas portuárias relativas ao item 2.1.7 da Tabela I, “Infraestrutura de Acesso Aquaviário (INFRAMAR)”, de embarcações de turismo ou de transporte de passageiro.

Art 2º CONCEDER 80% (oitenta por cento) de desconto nas tarifas portuárias relativas aos itens 4.1, 4.2 e 4.3 da Tabela III, “Infraestrutura Terrestre (INFRAPORT)”, por passageiro.

Art 3º Que o desconto ora concedido será aplicado aos navios que vierem a operar após a data da publicação desta Portaria.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 286/2024/APPA

Art 4º Caberá à Diretoria de Operações Portuárias o acompanhamento da evolução da frequência de navios para esse tipo de movimentação, com fins de apurar o incremento das operações do segmento.

Art 5º Os descontos tarifários concedidos nesta portaria entram em vigor após dez dias da data de sua publicação e terão validade de 12 meses.

Art 6º A tabela tarifária vigente estará disponível no *site* eletrônico <https://www.portosdoparana.pr.gov.br/Operacional/Pagina/Tabela-de-Tarifas-Portuarias>.

Art 7º **Revoga-se** a Portaria nº **316-2023**, de 30 de novembro de 2023.

Art 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 29 de outubro de 2024.

(assinado digitalmente)

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente